

TC 031.199/2013-5**Natureza:** Prestação de Contas**Unidade Jurisdicionada:** Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Rondônia – Senai/RO**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Ante as razões expostas pela Secex/RO, determino, com fundamento no art. 202, inciso III, do Regimento Interno/TCU, a realização da audiência dos responsáveis indicados no item 61, alínea **a**, da instrução precedente, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentem razões de justificativa para as ocorrências descritas nas subalíneas **a.1** a **a.3**, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, em especial a Resolução/TCU n. 170/2004.

2. Demais disso, deve a unidade instrutiva realizar, nos termos do art. 157 do RI/TCU, diligência junto ao Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial em Rondônia – Senai/RO, com vistas a obter a informação a que alude o item 61, alínea **c**, da peça processual acima referenciada.

3. Autorizo, por fim, a inclusão, no rol de responsáveis, da Sra. Adir Josefa de Oliveira, porquanto ocupava, no exercício em exame, cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente máximo da entidade, enquadrando-se na definição constante do art. 10, inciso II, da Instrução Normativa/TCU n. 63/2010, nos termos dos itens 12/17 da instrução elaborada pela unidade técnica.

À Secex/RO, para adoção das providências a seu cargo.

Gabinete do Relator, em 18 de maio de 2015.

(Assinado Eletronicamente)

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator